

DISTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICO-CIENTÍFICA QUE ENTRE SI CELEBRAM
O INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ -
IAPAR, A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E
AO DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO -
FAPEAGRO E O FUNDO DE DEFESA DA
CITRICULTURA – FUNDECITRUS.

O INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ - IAPAR, pessoa jurídica de direito público, instituído pela Lei nº 6.292 de 29 de junho de 1972, transformado em autarquia pela Lei nº 9.663 de 16 de julho de 1991, com sede à Rodovia Celso Garcia Cid km 375, em Londrina-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 75.234.757/0001-49, doravante denominado simplesmente IAPAR, representado neste ato por seu Diretor-Presidente, **Florindo Dalberto**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 002.147.369-20 e portador do Registro de Identidade nº 412.813, a FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO – FAPEAGRO, entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.561.218/0001-88, instituída pela Escritura Pública nº 744-N, às folhas 481, lavrado no Cartório Simoni-2º Ofício de Notas, situada na Rodovia Celso Garcia Cid km 375, em Londrina-PR, doravante denominada simplesmente FAPEAGRO, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, **Antonio Carlos Rodrigues da Silva**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 467.851.248-91 e portador do Registro de Identidade nº 2.077.942-0 SSP-PR e o FUNDO DE DEFESA DA CITRICULTURA – FUNDECITRUS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.729.932/0001-69, com sede em Araraquara-SP, à Avenida Dr. Adhemar Pereira de Barros, 201, doravante denominado simplesmente FUNDECITRUS, neste ato representado por seu Gerente **Antonio Juliano Ayres**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do Registro de Identidade nº 13.919.889-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 092.472.218-54.

Considerando que o pesquisador do IAPAR, Fabrício Packer Gonçalves, responsável técnico pela condução das atividades de pesquisa contidas no Projeto de Pesquisa – Anexo I do Acordo de Cooperação, assinado em 2 de setembro de 2013, intitulado “Caracterização dos projetos de germinação e infecção de *Guignardia citricarpa*”, solicitou a exoneração do cargo (Doc. Anexo), sendo este um direito pessoal expresso pelo Estatuto do Servidor do Estado do Paraná;

Considerando que o trabalho tem natureza personalíssima, em decorrência da especificidade do conhecimento técnico do pesquisador responsável pela pesquisa, podendo ser executado exclusivamente pelo mesmo;

Considerando estarmos diante de um fato imprevisível, ou seja, um caso fortuito que gerou como consequência inevitável a impossibilidade de finalização da pesquisa, nos termos estabelecidos no Acordo de Cooperação;

As partes resolvem celebrar o presente Distrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

1.1 O presente distrato tem como objeto a rescisão do Acordo de Cooperação Técnico-

Fl.



*

Fl.

Científica assinado entre as Partes no dia 02 de setembro de 2013, com vigência estipulada até 31 de dezembro de 2014, cuja cópia segue anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA: Das Condições e Considerações Finais

2.1 As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do Acordo firmado entre as mesmas, especificado na Cláusula Primeira deste Distrato, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contido no mesmo.

2.2 Todas as cláusulas e condições contidas no Acordo, objeto deste Distrato restam desde já encerradas.

2.3 O **FUNDECITRUS** declara para os devidos fins, que a **FAPEAGRO** já apresentou a prestação de contas dos valores repassados por força do contrato, não sendo nada mais devido a título financeiro e obrigacional pela entidade.

2.4 O **IAPAR** se compromete a apresentar o Relatório Parcial do Projeto – Anexo I, parte integrante deste Distrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das Disposições Gerais

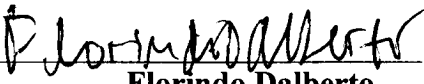
3.1 O presente Distrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA: Do Foro

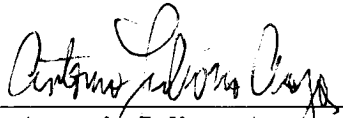
4.1 Para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, as Partes elegem o Foro da Justiça de Londrina, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três (3) vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Londrina, 01 de setembro de 2014.



Florindo Dalberto
Diretor-Presidente – IAPAR




Antonio Juliano Ayres
Gerente – Fundecitrus



Antonio Carlos Rodrigues da Silva
Diretor-Presidente - FAPEAGRO

Testemunhas:

1) 

Nome: Adelar Antonio Motter
CPF: 372.001.359-68

2) _____
Nome: Alessandra Neves Custódio
CPF: 021.750.319-50

